



### PARECER DO CONTROLE INTERNO

Atendendo ao que preceitua a Legislação Vigente, Lei Complementar Municipal nº 21/2022; os Art. 75, 76, 77 e 82 da Lei Federal nº 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67, os Art. 74 e 75 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará LC nº 709, de 1993, Resolução nº 7.739/2005/TCM-PA e demais legislação pertinentes, tendo como finalidade assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão do Poder Executivo Municipal.

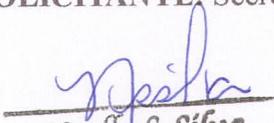
**Parecer:** Observou-se que trata de novo contrato, **Contrato nº 20230514**, oriundo da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023-PMDE, firmados para o Fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, destinados a suprir as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, suas Secretarias e Fundos Municipais, de forma parcelada, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência em Anexo I do Edital.

**Origem:** Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.

O Processo está instruído com os seguintes documentos: Capa, folhas 3111; Ofício nº 1025/2023-SEMAS/PMDE, folhas 3112 as 3113; Memorando nº 520/2023-SEC/ADM-PMDE, folhas 3114 as 3115; Despacho do Prefeito Municipal para o Departamento de Licitação, folhas 3116; Convocação para celebração de contrato, folhas 3117; Contrato nº 20230514, folhas 3118 as 3125; Extrato do contrato, folhas 3126; Certidão de afixação, folhas 3127; Portaria de fiscal de contrato, folhas 3128 as 3129; Despacho à Controladoria Geral do Município, folhas 3130.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Mun. Administração/Diretoria de Licitação.

Marivaldo da Silva  
Secretário de Administração  
Dec. Mun. Nº 080

  
Naylla S. Silva

Matrícula: 494230

05/22/23

  
Antonio Espírito



**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

## PRELIMINARMENTE

Primeiramente, cabe lembrar que esta Controladoria já emitiu outros Pareceres sobre o Pregão Eletrônico nº 013/2023 – PMDE.

Destaca-se que o Controlador Interno tem atribuição técnica de análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador Interno, será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição Constitucional de apoiar o Controle Externo.

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, a saber:

**"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".**

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06 e as alterações pertinentes.

## RELATÓRIO

Este Parecer refere-se ao novo contrato oriundo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 013/2023-PMDE, a partir das folhas 3111 está apensada a solicitação da Secretaria/Gestora, a convocação para a assinatura do contrato, extrato do



contrato, certidão de afixação no quadro de aviso e publicação da Municipalidade e Portaria de fiscal de contrato.

Por fim, o contrato foi celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Embalagens Eireli, pelo período de 04 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor R\$15.008,23 (quinze mil, oito reais e vinte e três centavos).

## CONCLUSÃO

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente contrato se encontra apto à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável.

Devendo ser observados os prazos legais para publicações do extrato do contrato nos meios de comunicação oficial, visando a convalidação de evidências que demonstrem o atendimento a transparência dos atos públicos.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato e, ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação dos referidos contratos.

Recomendamos ainda que, nas contratações de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços sejam observados os quantitativos disponíveis, cumprindo assim, os requisitos legais.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade dos documentos de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas recomendações deste Controle antes do início do processo de liquidação do referido contrato.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de que poderá ser dado prosseguimento no feito, sempre observando antes dos pedidos, a razoabilidade e as necessidades apontadas, o planejamento de forma que não haja desperdícios sendo sempre observados os limites solicitados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
CNPJ: 22.953.681/0001-45  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publica o do extrato do contrato nos meios de publica es oficiais e, em tempo h bil, a publicidade deste processo no Portal de Transpar ncia deste Munic pio ([www.domeliseu.pa.gov.br](http://www.domeliseu.pa.gov.br)), ao mesmo tempo, que tamb m seja inclu do no Mural de Licita es do TCM-PA em atendimento a Instru o Normativa n  22/2021/TCM-PA e dentre outras resolu es pertinentes.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta   a manifesta o que nos cabe, s.m.j.

Dom Eliseu, 05 de dezembro de 2023

Controladoria Geral do Munic pio  
Dom Eliseu/PA

*Ant nia Lucena de Oliveira*  
Controladora Geral do Munic pio  
Decreto N  587/2022-GP  
Matr cula 464900

*MP*  
Marivaldo Prado da Silva  
Secretario de Administra o

Dec. Mun. N  086

05/12/2023

RECEBIDO EM  
05/12/2023  
DEPARTAMENTO DE LICITA O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

*Antonio Epilb*

RECEBIDO EM  
05/12/23  
GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

*Naylla S. Silva*  
Naylla S. Silva  
Matr cula. 494236